

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2017 – SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.**Processo nº: 00410-00013822/2017-94****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA**, portador da cédula de identidade RG nº 1442162, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.190.611-20, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), nos termos de autorização prevista no artigo 1º do [Decreto Nº 42.489, de 09 de setembro de 2021](#), delegação de competência prevista na [Portaria Nº 235, de 30 de Agosto de 2021](#) e, de outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, com sede na Avenida Sibipiruna, Lote nº 13/15/17/19/21, Águas Claras - Distrito Federal, CEP nº 71.928-720, neste ato representada por **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 703.120, expedida pela SSP/DF, e inscrito sob o CPF/MF nº 364.198.341-04, na qualidade de Presidente e por **ROBERTA ALVES ZANATTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.454.781-3, expedida pela SSP/PR, e inscrita sob o CPF/MF nº 977.532.039-91, na qualidade de Diretora de Suporte ao Negócio, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do Acordo de Cooperação Técnica originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para alterar a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no DODF de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Alterar o Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, sem quaisquer ônus à Administração Pública, para transferir a responsabilidade do desenvolvimento do *software*, de forma integral, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB para a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme apresentado pela Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações (SEEC/SPLAN/SCG/COPLAM) no Memorando Nº 1/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COPLAM (55963931) e no Despacho - SEEC/SPLAN/SCG/COPLAM (62073935), devendo ser observados os seguintes requisitos:

2.2.1 - As versões das tecnologias envolvidas, os componentes ou *frameworks* utilizados;

2.2.2 - Manuais de instalação;

2.2.3 - Manuais de utilização (usuário) das funcionalidades já desenvolvidas;

2.2.4 - Arquitetura do sistema e diagrama de implantação dos módulos;

2.2.5 - Modelagem do banco de dados;

2.2.6 - Requisitos dos servidores de aplicação/Banco (infraestrutura);

2.2.7 - Acesso às atas de reunião relevantes sobre definições do projeto com os gestores operacionais;

2.2.8 - Histórias de Usuários ou Casos de Uso das funcionalidades já desenvolvidas;

2.3 - Conclusão das demandas atualmente abertas no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB);

2.4 - Prazo de 60 (sessenta) dias corridos para que a transição seja concluída, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado;

2.5 - Emissão, por parte da CAESB, de garantia sobre o código entregue de pelo menos 120 (cento e vinte) dias, relativa às funcionalidades desenvolvidas, responsabilizando-se e comprometendo-se a solucionar prontamente qualquer adversidade que se apresente em suas implementações dentro deste prazo; e

2.6 - Criação de processo de transição com compartilhamento de conhecimentos sobre a estrutura do Sistema e-Contratos e sobre seu funcionamento, seus processos já definidos e o conhecimento adquirido sobre o projeto até o momento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL:**

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

ROBERTA ALVES ZANATTA
Diretora de Suporte ao Negócio

Pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL:**

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA
Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA ALVES ZANATTA - Matr.0039380-0, Diretor(a) de Suporte ao Negócio**, em 29/11/2021, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Matr.0039336-3, Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal**, em 13/12/2021, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA - Matr.0127076-1, Subsecretário(a) de Compras Governamentais substituto(a)**, em 13/12/2021, às 22:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=67332807)
verificador= **67332807** código CRC= **C461271D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150